



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Presidência
Fls. 691
Rub. 7

Processo nº: 55937/2021

Interessado: Coordenadoria de Aquisições e Contratos

Assunto: Decisão sobre o Pregão Eletrônico 09/2021 e 13/2021

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo de informática, visando atender as necessidades da Coordenadoria de Tecnologia da informação – Detran-MT (Repetição do PE 09/2021).

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 09/2021 e 13/2021, que tem por objetivo a “Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo de informática, visando atender as necessidades da Coordenadoria de Tecnologia da informação – Detran-MT (Repetição do PE 09/2021).

Os autos chegaram a esta Presidência, através do relatório oriundo do setor da Coordenadoria de Aquisições e Contratos (fls. 688/690), a fim de que seja deliberado quanto a:

- A) **Lotes 01, 02, 05, 06, e 07**, para análise e deliberação quanto à adjudicação e homologação de propostas com valores superiores aos preços estimados para os lotes;
- B) **Lotes 03, 04 e 08**, para prosseguimento dos autos para adjudicação e homologação;

Observou-se do relatório da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, que os valores dos lotes descritos no item “A”, são superiores ao preço referencial para cada lote. Atentando-se ainda a porcentagem do valor excedente, é possível verificar um aumento muito superior ao que poderia ser reconsiderado pela Lei, pois, por mais que haja a flexibilidade da Lei, em casos onde os preços apresentam-se acima do estimado, percebe-se que o excedente dos valores apresentados, para alguns lotes, chega ser superior a 100%, sendo mais vantajoso, para esses casos, reabri-los para avaliação de novas propostas.

Nesse sentido, considerando que o procedimento licitatório ocorreu de maneira regular, desprovido de vícios, com cláusulas editalícias adequadas, sem exigências desarrazoadas e



Presidência
Fls. 692
Rub. 7

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

devidamente divulgado nos meios de comunicação, bem como, aliado ao fato de que não houve nenhuma interposição de recurso por parte dos licitantes, decido:

- 1) A adjudicação e homologação dos **lotes 03, 04 e 08**, para prosseguimento.
- 2) A reabertura **dos lotes 01, 02, 05, 06, e 07**, com a possibilidade de nova pesquisa de preço, considerando que o excedente em alguns casos é superior a 100% de aumento no valor do lote.

Às providencias.

Cuiabá-MT, 06 de julho de 2021.

Maria Carolina Borges Dal Magro
Assessora de Gabinete
Presidência do DETRAN-MT